



**COTAÇÃO ELETRÔNICA 13/2022/FCG
PROCESSO Nº 2022/624823**

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade de Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas a **AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICRO-ONDAS**, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao, com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: **14/09/2022**

Data de início dos lances: **08h30min.**

Tipo: **Menor valor por item**

2. OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICRO-ONDAS**, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades contidas neste Edital e seus anexos.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para Microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de materiais especificados no Termo de Referência, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FCG poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.



5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;
- 5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, conforme objeto deste edital e termo de referência;
- 5.3. O valor apresentado pelo objeto deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;
- 5.7. A validade das propostas apresentadas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;
- 5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.9. O licitante melhor colocado, quando convocado pelo coordenador para apresentação de proposta de preço ajustada, deverá enviar a proposta com informações detalhadas como marca, modelo, quantidade, garantia e descrição do objeto, conforme ANEXO I desde termo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Quando convocado pelo coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com, em até 02 (duas) hora, contadas a partir da solicitação, as seguintes documentações:
 - a) **Proposta comercial**, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone e e-mail;
 - b) **Ato constitutivo** da empresa e alterações posteriores,
 - c) **Documento de identificação pessoal** do representante legal da empresa, e do procurador, se houver representação;
 - d) Prova de inscrição e situação cadastral no **CNPJ**;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
 - f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
 - g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
 - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**;
 - j) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;
 - k) **Declaração de caracterização como Microempresa** ou Empresa de pequeno porte;



l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o coordenador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Integrado de material e Serviço - SIMAS;

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneo mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c, d, e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como a cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do mandatário;

6.4. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 47201 13 362 1509

Ação/Atividade: 8906

Fonte: 0301

Elemento de despesa: 449052



8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

11.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

11.3. Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

11.5. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

11.7. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.fcg.pa.gov.br/>;

11.8. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I - Termo de referência;

12.3. Anexo II - Especificação técnica, quantitativo e valor máximo Admissível

12.4. Anexo III - Modelo da proposta comercial;

12.5. Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor;

12.6. Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

12.7. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

Belém, 09 de setembro de 2022.

Wanice Sanches Quinto

Coordenador de Disputa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1.O presente termo tem por finalidade definir os critérios, condições e as especificações para a aquisição de Forno de Micro-ondas, para atendimento de necessidade da Fundação Carlos Gomes, conforme especificações técnicas estabelecidas abaixo:

A tabela a seguir apresenta as especificações técnicas e quantidade serem adquiridas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	Forno de Micro-ondas com volume mínimo de 30 litros, 110 volts, com iluminação interna, prato giratório, display para comandos e informações e regulação de tempo e de potência.	02

2 - JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição do objeto tem por finalidade o atendimento de necessidades básicas dos servidores e prestadores de serviço da Fundação Carlos Gomes.

2.2.Assim, é necessário que a pequena copa que atende aos servidores, seja equipada com equipamentos como o micro-ondas, para aquecimento das refeições.

2.3.A copa necessita de dois aparelhos de micro-ondas, devido ao quantitativo de servidores atuais do órgão. Atualmente ela possui apenas um aparelho, pois o segundo com seu tempo de uso bastante adiantado parou o funcionamento.

2.4.Portanto, a presente aquisição tem por objetivo garantir condições mínimas para que todos os servidores e prestadores de serviço da Fundação Carlos Gomes possam realizar suas refeições nos espaços disponibilizados de maneira adequada.

3- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa licitante deverá:

3.1.Indicar na proposta que os preços ofertados no certame serão fixos e irrevogáveis;

3.2.Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

3.3.As propostas apresentadas deverão constar seus valores globais e unitários por item.

4- FORMAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.A entrega do objeto observará o seguinte:

4.1.1.A entrega do objeto será efetuada, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em única remessa.

4.1.2.O bem deverá ser entregue na sede do órgão Fundação Carlos Gomes - Av. Gentil Bittencourt nº 909, Bairro: Nazaré – Belém/Pa, CEP: 66040-174, no horário das 8 horas às 14 horas;

4.1.3.O bem será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto da licitação.

4.1.4.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



4.1.5.O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DEVERES DA CONTRATADA

5.1.A Empresa deve está regularizada e cadastrada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEAD e atender todas e quaisquer exigências do Termo de Referência;

5.2.Atender os requisitos observadas às normas constantes deste instrumento;

5.3.Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.4.Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

5.5.Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fundação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6.Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Fundação em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fiscal de Contrato;

5.7.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação;

5.8.Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Fundação, inclusive por danos causados a terceiros;

5.9.Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.10.Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.11.Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela Fundação, sem prévia autorização;

5.12.Cumprir fielmente o contrato quando houver;

5.13.Manter durante toda a execução do contrato se houver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93;

5.14.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo frete e, ainda:

5.15.efetuar a entrega do objeto/bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, assistência técnica (se houver) ou validade;

5.16.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.17.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência no item 4.1.3, o objeto com avarias ou defeitos;



5.18. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

5.19. A CONTRATADA deverá garantir os princípios de responsabilidade ambiental;

5.20. Sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

6- DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da Empresa, após a efetiva entrega dos materiais de informática (permanente e consumo) e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

6.3. Designar um representante denominado Fiscal e um substituto, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

6.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da Empresa;

7- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

7.3. A presença da fiscalização da Fundação não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. O recebimento/instalação do objeto será acompanhado por servidor designado pela contratante, o qual poderá, junto à contratada solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega/instalação dos materiais.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

8.3. O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número



da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008;

8.4. Após a entrega do objeto, devidamente atestados por servidor desta Fundação, o pagamento será feito após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo do edital, quando for o caso;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do item/lote prejudicado pela conduta do fornecedor;

9.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;



9.7.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

9.8.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

9.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.O objeto deste termo será recebido pela Gerência de patrimônio e almoxarifado da Fundação Carlos Gomes. Após recebimento e verificação do objeto, será dada conformidade as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência;

11- DA GARANTIA

11.1.O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 meses.

11.2.Dentro do período de garantia, defeitos de fabricação deverão ser reparados em período máximo de 07 (sete) dias corridos a partir da notificação da Fundação Carlos Gomes, prorrogável por igual período com anuência da administração.

11.3.A Contratada será responsável pela plena garantia do produto de acordo com as normas exigidas neste Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo coordenador da disputa.

12.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a emissão de nota de empenho ou à contratação.

12.4.As normas disciplinadoras da cotação eletrônica será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6.O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho.

Belém, 26 de agosto de 2022.

Camila de Araújo Gillet Machado
Coordenadora de Apoio Administrativo - FCG



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 13/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de de 2022.

(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



ANEXO V
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 13/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 9.666/93.

Cidade - UF, de de 2022.

(Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



ANEXO VI
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 13/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (INFORMAR A QUAL DESSAS A EMPRESA SE ENQUADRA), os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, de de 2022.

(Representante Legal)